



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



LEI Nº 966/90

DE 15 DE MARÇO DE 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REAJUSTE SALARIAL PARA O MÊS DE MARÇO
90, AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE JOÃO MONLEVADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus
representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a se-
quinte Lei:

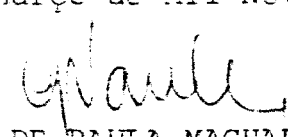
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a conceder reajuste de salário aos funcionários da Câmara Municí-
pal de João Monlevade, no mês de março/90, aplicando o IPC inte-
gral de fevereiro.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 15 DE MARÇO DE 1.990.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Go-
verno aos Quinze Dias do Mês de Março de Mil Novecentos e Noven-
ta.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessoria de Governo

